



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 055/GEPI/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.
2.4. Componente / Ação: Não se aplica.
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRS: Sim

3. Informações Orçamentárias:
3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 122
3.5. Ação: 2005
3.6. Subação: 1 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE E UNIDADES REGIONAIS
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 3 - Realizar Manutenção, Conservação e melhoria do Ambiente da SEMA

4. Unidade demandante:
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT
Telefone: 3613-7250

5. Fiscal do Contrato:
5.1. Fiscal Titular: Natália Fernandes A. B. A. Lins
5.2. Fiscal Substituto: Dayana Alvarenga de Souza

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2005	240	9900	4.4.90.51.034	49.701,99
2005	195	9900	4.4.90.51.034	50.312,31
Total				100.014,30
Total Geral				100.014,30

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:
Contratação de Empresa Especializada na área de Arquitetura/Engenharia, para realização da Obra de Construção do Abrigo de Lixo da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1. Especificação detalhada do objeto:
A Obra do Abrigo de Lixo é de primordial necessidade para a Gestão de Resíduos Sólidos produzidos pela SEMA/MT, pois além de acomodar os recipientes necessários para a segregação de resíduos, o **Abrigo** evita que o material fique exposto à ação do tempo e de animais, as especificações detalhadas da execução da Obra estão dispostas conforme os documentos anexos a este Termo de Referência.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - 1	OBRA: CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE LIXO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	unidade	R\$ 100.014,30		1,00	1	1104910		R\$ 100.014,30
Total									R\$ 100.014,30

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:
A contratação se justifica, considerando que se faz necessário para atender as exigências da Lei Municipal Complementar Nº 364 de 26 de dezembro de 2014 que "Institui a Política Municipal de gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS" do município de Cuiabá e das Normas da ABNT vigente, bem como para atender as diretrizes da Qualidade Ambiental do Edifício (QAE) em aplicação e manutenção da Gestão de Resíduos de Uso e Operação do Edifício que é um local próprio para armazenamento de resíduos diversos antes da coleta definitiva, visando à obtenção de adequadas condições de segurança, salubridade e higiene.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENTE TECNICO II / UAS - 19/10/2022 às 14:54:24, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 19/10/2022 às 15:04:15, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/10/2022 às 15:32:55, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 19/10/2022 às 15:46:19, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/10/2022 às 16:18:31 e SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 19/10/2022 às 16:30:59.
Documento Nº: 4959799-7748 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4959799-7748>



SEMADIC202242365A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Esse abrigo é constituído de material resistente ao processo frequente de limpeza, que oferece acondicionamento seguro de todos os resíduos, tanto em períodos de seca quanto em períodos chuvosos, que limitam a atração de vetores e roedores, a contaminação do Solo, da Água, de animas e seres humanos, o acesso de pessoas não autorizadas e a mistura de Grupos de Resíduos.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A contratação é nova, ou seja é a primeira para o objeto e 01 (um) único abrigo é suficiente para atender a demanda atual da SEMA. As especificações e quantidades detalhadas da execução da Obra estão dispostas conforme Projetos em anexos a este Termo.

10. Resultados Esperados:

A construção do Abrigo do Lixo na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente atenderá as diretrizes da Lei. Nº 7.862 de 19 de dezembro de 2002-D.O.19.12.02, sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, que considera Resíduos Sólidos aqueles resíduos que resultam das atividades humanas em sociedade e que se apresentem nos estados sólidos, semi-sólido ou líquido, este último quando não passível de tratamento convencional, visando proporcionar um ambiente próprio e confortável para seus usuários, além de melhor acomodar e destinar os Resíduos Sólidos gerados pelos servidores e visitantes das edificações da sede da Secretaria, preservando a saúde pública, protegendo e melhorando a qualidade do Meio Ambiente, disciplinando o gerenciamento integrado de resíduos. Objetiva-se com a contratação o Armazenamento externo dos RESÍDUOS gerados nas Unidades da SEMA, oferecendo um acondicionamento seguro tanto em períodos de seca quanto em períodos chuvosos, evitando assim:

- Atração de vetores e Roedores;
- Contaminação do Solo, da Água, animais e seres humanos;
- Acesso de pessoas não autorizadas;
- Mistura de Grupos de Resíduos;

11. Público Alvo:

Servidores e usuários da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Sim

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

12.1. PERFIL DA EMPRESA E/OU DO PROFISSIONAL: A prova da Qualificação Técnica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 12.1.1 Registro ou Inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada;
- 12.1.2 Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;
- 12.1.3. Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(ões), acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:

a) Execução de fundação;

b) Execução de estrutura em concreto armado;

c) Execução de alvenaria;

d) Execução de cobertura com telha metálica;

e) Execução de instalações hidrossanitárias.

12.1.4.Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, e de que aquele profissional executará os serviços, e deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.

12.1.5.Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

12.1.6.A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

12.1.7.A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens “12.16.2” e “11.16.3”, será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b)Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c)Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

12.1.8.Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.

Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENTE TECNICO II / UAS - 19/10/2022 às 14:54:24, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEFI - 19/10/2022 às 15:04:15, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/10/2022 às 15:32:55, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 19/10/2022 às 15:46:19, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/10/2022 às 16:18:31 e SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 19/10/2022 às 16:30:59.

Documento Nº: 4959799-7748 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4959799-7748>



SEMADIC202242365A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



12.1.9.A declaração de contratação futura não exige a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.

12.1.10 .A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
- d) Serviços executados (discriminação).

12.1.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
- d) Declaração formal da contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- e) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- f) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

12.1.12. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem "12.1.7" não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

12.1.13. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou
- b) Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.

12.1.14. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

12.1.15 . DA VISITA TÉCNICA:

12.1.15.1 A Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde será realizada a Obra, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

12.1.15.2 Sendo assim, a Licitante deverá emitir Declaração de que realizou visita técnica ao local da Obra, objeto a ser licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. (Anexo- Modelo 1) Documento será exigido na Habilitação.

12.1.15.3 Caso essa visita não seja realizada, a Licitante deverá declarar que assume todos os riscos inerentes dessa conduta e não se isentará da responsabilidade por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local da construção (Modelo 2), conforme Orientação Técnica Nº341//CGE/MT DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcelada, conforme cronograma	Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução.

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)

13.3.2. Horário de entrega:

08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

13.3.3. Endereço da entrega:

RUA C ESQUINA COM RUA F, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, SEMA-SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias úteis

para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 30 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

De acordo com Memorial Descritivo e Plano de Trabalho em anexo.

14. Vigência do contrato:

Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENTE TÉCNICO II / UAS - 19/10/2022 às 14:54:24, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEFI - 19/10/2022 às 15:04:15, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/10/2022 às 15:32:55, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 19/10/2022 às 15:46:19, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/10/2022 às 16:18:31 e SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 19/10/2022 às 16:30:59.

Documento Nº: 4959799-7748 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4959799-7748>



SEMADIC202242365A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6 meses.

15. Forma de pagamento:

Em 3 parcelas.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1. DA CONTRATANTE:

Conforme OJN 004.CPPGE/2022,Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei nº 14.133/2021;

16.1.1 Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

16.1.13 Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.4 Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

16.1.5 Disponibilizar local adequado para a realização das entregas;

16.1.6 Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

16.1.7 Comunicar à empresa **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.8 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

16.1.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

16.1.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

16.1.11 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA DE PAGAMENTO;

16.1.12 Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

16.1.13 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

16.1.14 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.1.15 Fiscalizar a entrega dos serviços por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

16.1.16 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

16.1.17 Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados (Projetos, Memoriais e Cronograma) necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

16.1.18. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica indicada pela Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI/SEMA;

16.1.19. Indicar e garantir a participação de representantes da SEMA nas reuniões com o Contratado;

16.1.20. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

16.1.21. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

a) **Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;**

b) **Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;**

c) **Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.**

Obs.: Demais informações técnicas referentes a fiscalização dos serviços e gestão do contrato estão detalhadas no PLANO DE TRABALHO e MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I) deste TR.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENTE TECNICO II / UAS - 19/10/2022 às 14:54:24, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 19/10/2022 às 15:04:15, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/10/2022 às 15:32:55, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 19/10/2022 às 15:46:19, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/10/2022 às 16:18:31 e SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 19/10/2022 às 16:30:59.

Documento Nº: 4959799-7748 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4959799-7748>



SEMADIC202242365A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2. Da Contratada:

16.2. DA CONTRATADA

conforme OJN 004.CPPGE/2022, Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16.2.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

16.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

16.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

16.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

16.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

16.2.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

16.2.8 Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos serviços contratados;

16.2.9 Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

16.2.10 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

16.2.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

16.2.12 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

16.2.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.2.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

16.2.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.2.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

16.2.17 Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

16.2.18. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

16.2.19. Comunicar ao fiscal da obra qualquer irregularidade detectada em até 48 horas após a ciência da irregularidade;

16.2.20. Acatar as determinações do fiscal da obra, exceto as manifestamente ilegais;

16.2.21. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MT) e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/MT), quando for o caso;

16.2.22. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

16.2.23. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

16.2.24. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, em conformidade com a NR 18;

16.2.25. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

16.2.26. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.2.27. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

16.2.28. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENTE TECNICO II / UAS - 19/10/2022 às 14:54:24, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEFI - 19/10/2022 às 15:04:15, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/10/2022 às 15:32:55, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 19/10/2022 às 15:46:19, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/10/2022 às 16:18:31 e SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 19/10/2022 às 16:30:59.

Documento Nº: 4959799-7748 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4959799-7748>



SEMADIC202242365A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 16.2.29. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 16.2.30. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme as Especificações Técnicas de Serviços, Projeto Básico, Proposta Comercial, Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 16.2.31. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 16.2.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 16.2.33. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 16.2.34. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e mediante protocolo, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SEMA, dentro do prazo previsto em Lei.
- 16.2.35. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

Obs.: Demais informações técnicas de obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO e MEMORIAL DESCRITIVO(ANEXO I) deste TR.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1 GARANTIA DO OBJETO:

17.1.1 Mínimo 05 (cinco) anos conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

17.2. GARANTIA CONTRATUAL:

17.2.1. Deverá ser exigida da Licitante vencedora do certame a apresentação da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato de cada obra e na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021

De acordo com a Lei 10.407/2016 a contratada deverá apresentar Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, que será específico para cada obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT apresentado e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO OBJETO:

Conforme OJN 004.CPPGE/2022, Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei nº 14.133/2021.

18.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa de [...] % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...] % . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
III – multa de [...] % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.4.1 A sanção prevista no item 18.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENTE TECNICO II / UAS - 19/10/2022 às 14:54:24, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEFI - 19/10/2022 às 15:04:15, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/10/2022 às 15:32:55, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 19/10/2022 às 15:46:19, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/10/2022 às 16:18:31 e SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 19/10/2022 às 16:30:59.

Documento Nº: 4959799-7748 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4959799-7748>



SEMADIC202242365A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 18.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;
- 18.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 18.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei n.º 10.192/2001
- Lei n.º 10.407/2016
- Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

20. Considerações:

20.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;
- V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;
- I = índice de custos ou de preços relativo à data do reajuste (adimplemento da obrigação);
- I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

20.2. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.2.1. A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público, conforme material descrito na planilha orçamentária, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- 20.2.2. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 20.2.3. Não subcontratar em sua totalidade, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- 20.2.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da SEMA;
- 20.2.5. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- 20.2.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao conselho competente, referente a todos os serviços de engenharia e arquitetura;
- 20.2.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- 20.2.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material e equipamentos de proteção individual;
- 20.2.9. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- 20.2.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados, de modo geral, Normas Técnicas da ABNT; o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas de Serviços estabelecido pela SEMA; O Projeto e seus complementares, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos setores competentes, e quando houver, dos Órgãos Ambientais e de Controle.
- 20.2.11. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Obs.: Demais informações técnicas de execução dos serviços estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

20.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratual e sua consequente conclusão serão de 90 dias corridos.

A contagem do prazo de execução dos serviços se iniciará a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da SEMA, em conformidade com o Artigo 111 da Lei 14.133/2021.

20.4. DO CUSTO ESTIMADO POR CONTRATO

O custo global estimado por contrato é de **R\$ 100.014,30 (Cem mil, e catorze reais e trinta centavos)**

20.5. RESCISÃO CONTRATUAL

20.5.1. A inexecução, total ou parcial da obra dará ensejo a sua rescisão e outras consequências previstas no contrato, na legislação e regulamento pertinentes.

20.5.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento de prazos;

Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENTE TECNICO II / UAS - 19/10/2022 às 14:54:24, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEFI - 19/10/2022 às 15:04:15, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/10/2022 às 15:32:55, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 19/10/2022 às 15:46:19, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/10/2022 às 16:18:31 e SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 19/10/2022 às 16:30:59.

Documento Nº: 4959799-7748 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4959799-7748>



SEMADIC202242365A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- b) O não cumprimento das condições técnicas constantes no memorial descritivo e nos projetos;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) A cessão ou transferência do objeto do Contrato;
- h) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) A decretação de falência;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- n) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;
- o) Razões de interesse público;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.6. DOS ANEXOS

Faz parte integrante deste Termo de Referência, o Plano de Trabalho com seus Apensos e Anexos e o Projeto Básico de Engenharia contendo memorial descritivo completo, projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma.

Devido a complexidade do objeto, segue em anexo arquivos com o Termo de Referência completo acompanhado dos seus Anexos e Apensos

Possíveis Fontes 195/395; 240/640; 1.759.0000

21. Protocolo:

9803/2022
14/06/2022

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022

Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Elaboração do T.R.
18/10/2022

Aprovado



Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Especificação Técnica
18/10/2022

Aprova



Simone da Silva Ribeiro
Gerente da Unidade
18/10/2022

Aprovado



Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
18/10/2022

Aprova



Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
18/10/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
18/10/2022
Registrado na programação financeira



Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
18/10/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENTE TECNICO II / UAS - 19/10/2022 às 14:54:24, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEFI - 19/10/2022 às 15:04:15, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/10/2022 às 15:32:55, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 19/10/2022 às 15:46:19, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/10/2022 às 16:18:31 e SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 19/10/2022 às 16:30:59.

Documento Nº: 4959799-7748 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4959799-7748>



SEMADIC202242365A

SIGA